



## EDITAL COPOD Nº 01/2018

### SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO) DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (FOUFU), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes do Curso de Doutorado em Odontologia da UFU para participação em PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) em consonância ao Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Nº 47 /2017.

#### 1. DA FINALIDADE

**1.1** O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior às Instituições de Ensino Superior com cursos de Doutorado reconhecidos pela Capes. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

**1.2** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**1.3** A seleção interna do PPGO/FOUFU ao PDSE tem por objetivos específicos:

**1.3.1** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGO/FOUFU;

**1.3.2** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGO/FOUFU e do exterior;

**1.3.3** Ampliar o acesso de doutorandos do PPGO/FOUFU a centros internacionais de excelência;

**1.3.4** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação do PPGO/FOUFU;

**1.3.5** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira, em especial a do PPGO/FOUFU.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COPOD) receberá, no **período de 29 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018**, pedidos de Discentes do Curso de Doutorado do PPGO/FOUFU para participação em seleção para o estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2018, desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e no Edital Nº 47 /2017 da CAPES.



### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **3.1 Dos Requisitos e Atribuições do Orientador(a) do candidato ao PDSE:**

##### **3.1.1 O(A) orientador(a) docente do PPGO/FOUFU deve obrigatoriamente:**

**3.1.2** Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;

**3.1.3** Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE)

**3.1.4** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

**3.1.5** Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

#### **3.2 Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior:**

##### **3.2.1 O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:**

**3.2.2** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

**3.2.3** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **3.3 Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:**

##### **3.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

**3.3.2** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

**3.3.3** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

**3.3.4** Estar regularmente matriculado(a) no curso de doutorado do PPGO/FOUFU;

**3.3.5** Apresentar candidatura individual;

**3.3.6** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**3.3.7** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

**3.3.8** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (Resolução SEI Nº 14/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação UFU), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

**3.3.9** Ter integralizado um número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPGO (Resolução SEI Nº 14/2017, do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação UFU), que seja



compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**3.3.10** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

**3.3.11** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

**3.3.12** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

#### 4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

**4.1** Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na página do Programa PDSE da CAPES e Edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017.

**4.2** O PPGO fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse do PPGO, o mérito e a duração das propostas apresentadas, sendo que no máximo 02(dois) bolsistas poderão ser contemplados, por um período de 6 meses cada.

**4.3** Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de cotas adicionais, conforme previsto no edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017.

**4.4** Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, e PPGO, a PROPP/UFU e a Capes poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

**4.5** Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação inicial do PPGO/FOUFU e posteriormente encaminhados à Capes.

#### 5. DA SELEÇÃO

**5.1** A seleção do PDSE consistirá de análise interna na FOUFU. Por meio deste edital, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo PPGO,



inscrição no site da Capes, homologação por parte da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da UFU e análise documental na Capes.

**5.2** O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE, será preenchido pelo coordenador do Programa e está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

**5.3** O orientador do aluno candidato ou o candidato não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o orientador seja também o Coordenador do PPGO/FOUFU, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

**5.4** O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

**5.4** No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGO/FOUFU, em conformidade com o edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017, levará em consideração os seguintes aspectos:

**5.4.1** Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

**5.4.2** Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017;

**5.4.3** A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

**5.4.4** Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**5.4.5** Adequação às linhas de pesquisa do PPGO/FOUFU e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

**5.4.6** A pontuação para a seleção interna do (s) bolsista (s) será distribuída da seguinte forma: qualidade científica do projeto (50%), experiência e produtividade do coorientador do exterior (30%), produtividade do discente (20%). Os critérios estão descritos na tabela em anexo. O Cálculo da nota da PRODUTIVIDADE DO DISCENTE será definido entre 0 e 10, conforme pontuação definida para cada item. Para a determinação da nota da PRODUTIVIDADE DO DISCENTE, o candidato que tenha somado a maior pontuação inicial receberá nota máxima (10 pontos), sendo o mesmo considerado a referência. A nota dos demais candidatos, no item PRODUTIVIDADE DO DISCENTE será definida por regra de três simples, considerando a pontuação obtida pelo candidato de referência.

A classificação final do (s) candidato (s) obedecerá a pontuação obtida pela somatória dos itens QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO (60%) + EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR (20%) + PRODUTIVIDADE DO DISCENTE (20%). *O (s) candidato (s) que obtiver(em) maior pontuação será (ão) selecionado (os) para participar como bolsista PDSE/2018, considerando o item 4.*

## 6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA



**6.1** Para submeter proposta à candidatura ao Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar à COPOD a documentação abaixo relacionada, sendo uma via impressa e 01 cópia de todos os documentos em arquivo eletrônico em pdf, inferior a 5 (cinco) megabytes. Não são aceitos padrões diferentes. Não será aceito o fracionamento de documentos:

**6.1.1** Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

**6.1.2** Carta do(a) orientador(a) do PPGO/FOUFU, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

**6.1.3** Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pelo item 3.3.8;

**6.1.4** Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

**6.1.5** Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação.

**6.1.6** Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

**6.1.7** Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4561>;

**6.1.8** Declaração da COPOD, devidamente assinada, informando o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior (*Este item será preparado pela secretaria do Programa, após a solicitação formal pelo candidato*).

**6.1.9** Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e



aprendizagem, quando o caso;

- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas;

**6.1.10** Comprovante de proficiência linguística mínima, conforme tabela 3.3.11 deste edital em acordo com o Edital PDSE da CAPES Nº 47 /2017.

**6.1.11** Comprovante de registro ORCID.

**6.1.12** Planilha de produtividade discente, completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória deverá ser anexada à planilha de forma ordenada com relação a aparência dos itens a serem contabilizados.

**6.2** A COPOD não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**6.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o COPOD excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**6.4** O(A) candidato(a) deve apresentar toda a documentação na secretaria do PPGO/ FOUFU, na Av. Pará s/n, Bloco 4LB, Sala 4L B35, **no período de 29 de janeiro à 02 de fevereiro de 2018 das 14:00 às 17:00h**, considerando o horário local.

## **7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

**7.1** Após a seleção interna do PPGO/FOUFU, apenas os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

**7.2** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo (a) candidato(a) do



Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do Edital CAPES Nº 47 /2017, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** A PROPP UFU deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

**7.4** A CAPES emitirá a Carta de Concessão, que será enviada pelo correio à Pró-Reitoria, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las para os alunos selecionados.

**7.5** Os(As) candidatos(as) que forem aprovados(as) e receberem as Cartas de Concessão da CAPES deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

**7.5.1** Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

**7.5.2** Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos;

**7.5.3** Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

**7.5.4** Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

**7.5.5** Visto e passaporte para o país de destino.

**7.5.6** Os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

**7.5.7** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

**7.5.8** O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

## **8. DOS BENEFÍCIOS**

**8.1** Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.

**8.2** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas



escolares e de adicional dependente.

**8.3** A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

## 9. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

**9.1** Após cumprido todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão da CAPES por e-mail informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse em 10 (dez) dias, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

**9.2** Todo o processo de concessão da bolsa atenderá ao Edital da CAPES Nº 47 /2017, item 8.

## 10. DO CALENDÁRIO

Etapas	Datas
Apresentação das propostas à COPOD	De 29 de janeiro a 02 fevereiro de 2018
Resultado da Seleção Interna pelo COPOD	Até 09 de fevereiro de 2018
Inscrições na Capes pelos candidatos	De 19 de fevereiro a 23 de março de 2018
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 02 de abril a 23 de abril de 2018
Complementação de documentos	Até 60 dias antes da viagem
Início dos estudos no exterior	Agosto a Novembro de 2018

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este edital será financiado por meio de recursos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, em consonância ao edital CAPES Nº 47 /2017.

**11.2** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

**11.3** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**11.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGO/FOUFU.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2018.

**Prof. Drª Gisele Rodrigues da Silva**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia  
PORTARIA UFU R N°1359, de 13 de julho de 2017.





## ANEXO

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO (60%)	
<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
Atualidade e Relevância científica do tema	2
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo	1
Metodologia a ser empregada, destacando aquelas não consolidadas no âmbito do PPGO	2
Potencial para o aumento da rede de pesquisa do PPGO com novas técnicas e parcerias internacionais	2
Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos	1
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior	1
Cronograma de execução, compatível com o Edital CAPES Nº 47 /2017	1
EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR (20%)	
<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>
Nível de produção na área do tema. Serão pontuados os artigos presentes na base pubmed. Análise qualitativa do impacto e relevância científica dos artigos no tema proposto.	5
Experiência do orientador na metodologia	3
Ranking mundial da Instituição de escolha, a ser consultado em <a href="http://www.timeshighereducation.co.uk/world-university-rankings">www.timeshighereducation.co.uk/world-university-rankings</a> .	2
PRODUTIVIDADE DO DISCENTE (20%)	
<i>Descrição</i>	<i>Pontuação</i>
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico A1, A2, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente, na área de Odontologia por trabalho (sem limite de pontuação para primeiro autor)	10
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B1, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES, na área de Odontologia por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	8
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B2 ou B3, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (sem limite de pontuação para primeiro autor)	5
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B4, segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por trabalho (máximo 2 artigos para primeiro autor)	2
Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico B5 segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, por artigo (máximo 1 artigo para primeiro autor)	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

Artigo completo publicado ou aceito para publicação em periódico segundo determinado pelo sistema QUALIS/CAPES vigente na área de Odontologia, como co autor (máximo de 4 artigos independente do estrato Qualis). A pontuação será definida em 50% do valor das pontuações acima descritas para cada estrato:	Pontuação abaixo
<i>ESTRATO QUALIS VIGENTE A1/A2</i>	<b>5</b>
<i>ESTRATO QUALIS VIGENTE B1</i>	<b>4</b>
<i>ESTRATO QUALIS VIGENTE B2/B3</i>	<b>2,5</b>
<i>ESTRATO QUALIS VIGENTE B4</i>	<b>1</b>
<i>ESTRATO QUALIS VIGENTE B4</i>	<b>0,5</b>

**OBS:** O Cálculo da nota da *PRODUTIVIDADE DO DISCENTE* será definido entre 0 e 10, conforme pontuação definida para cada item. Para a determinação da nota da *PRODUTIVIDADE DO DISCENTE*, o candidato que tenha somado a maior pontuação inicial receberá nota máxima (10 pontos) e será considerado a referência, a nota dos demais candidatos será definida por regra de três simples, considerando a pontuação obtida pelo candidato de referência.

A classificação final do (s) candidato (s) obedecerá a pontuação obtida pela somatória dos itens *QUALIDADE CIENTÍFICA DO PROJETO* (60%) + *EXPERIÊNCIA E PRODUTIVIDADE DO COORIENTADOR DO EXTERIOR* (20%) + *PRODUTIVIDADE DO DISCENTE* (20%).